SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 04 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0571

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1034/2012

DEFINE REGRAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, FORMAÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam definidas por esta Lei regras de transição de governo a serem observadas pelo Chefe do Poder Executivo no Município de Guaraciaba do Norte, bem como pelos responsáveis legais por órgãos da administração indireta, se houver.
Art. 2º. Transição de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de Prefeito(a) receba do Chefe do Poder Executivo em exercício todas as informações necessárias à implementação da nova gestão, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Parágrafo Único – O processo de transição governamental deve se basear nos seguintes princípios:
I – a colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II – a transparência na gestão pública;
III – o planejamento da ação governamental;
IV – a continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V – a supremacia do interesse público; e
VI – a boa fé e a executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º. O processo de transição terá início a partir da publicação desta lei e nomeação da Equipe de Transição, e se encerrará com a posse do(a) Prefeito(a) eleito(a).

Parágrafo único– Para o desenvolvimento do processo mencionado no*caput* será formada uma Equipe de Transição, formada por até 5(cinco) membros indicados pelo(a) Prefeito(a) eleito(a) e igual número indicado pelo Chefe do Poder Executivo em exercício.

Art. 4º . A indicação dos membros da Equipe de transição indicados pelo(a) Prefeito(a) eleito(a),será feita por ofício dirigido ao prefeito(a) em exercício, no prazo máximo de cinco dias após a publicação desta lei e solicitação do(a) Chefe do Poder Executivo atual.

§ 1º. A definição do número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, sem qualquer ônus para o município, fica a critério do(a) prefeito(a) eleito(a), desde que não ultrapasse o número máximo previsto no parágrafo único, do art. 3º desta Lei.
§ 2º. O Coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo(a) Prefeito(a) eleito(a), cabendo ao Chefe do Executivo em exercício indicar servidor responsável para receber e encaminhar os pedidos formulados pela Equipe de transição.
Art. 5º. Os membros indicados pelo(a) Prefeito(a) eleito(a) terão acesso, em especial, às seguintes informações:

I – Relatório de Execução Orçamentária atualizado;
II – Relatório resumido de receitas e despesas auferidas no exercício;
III – Relatório descrevendo obrigações financeiras devidas pelo Município no período de 12 (doze) meses, individualizado por credor, com datas dos respectivos vencimentos;
IV – Relatório descrevendo obrigações financeiras devidas pelo Município cujos parcelamentos sejam superiores a 12 (doze) meses, individualizado por credor, com datas dos respectivos vencimentos;
V – Relação dos precatórios vincendos a partir do exercício seguinte e relação dos precatórios inscritos em exercícios anteriores e não pagos, individualizados em razão de sua natureza;
VI – Relação de convênios celebrados com órgãos do Governo Federal e Governo Estadual, descrevendo, um a um, seu estágio atual, cabendo à Administração disponibilizar à Equipe de transição, relatórios e prestações de contas parciais, quando requeridas;
VII – Relação de contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos, descrevendo a execução de cada um;
VIII – Relação de todos os contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, descrevendo um a um, valor total, valor pago e a pagar, bem como, os respectivos prazos de vigência;
IX – Relação contendo quantidade de servidores, divididos por Secretarias, descrevendo nomes, forma de provimento e nomenclatura dos cargos, empregos ou funções;
X – Relação contendo quantidade de servidores inativos, descrevendo

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

nomes e data das aposentadorias;
XI – Demonstrativos contábeis e financeiros, saldo em conta, aplicações do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de General Sampaio – GSPREV;
XII – Relação contendo todos os bens móveis, com descrição do bem, número do registro patrimonial, quantidade, localização e valores unitários e totais, inclusive veículos automotores pertencentes ao Município, mesmo aqueles que não estejam sendo utilizados;
XIII – Relação contendo todos os bens imóveis.
XIV – Relação de materiais existentes em almoxarifado, com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitários e totais.
XV– Preparar para entrega à equipe de transição as seguintes relações e informações:
- Inventário dos bens patrimoniais;
- Relação dos créditos não tributários;
- Relação de fundos especiais;
- Demonstrativo analítico da dívida ativa;
- Relação de dívidas;
- Demonstrativo da aplicação de recursos oriundos da venda de ativos;
- Quadro de cargos em comissão e funções gratificadas;
- Quadro de cargos de provimento efetivo;
- Listagem de contratados por prazo determinado;
- Relação de servidores cedidos;
- Demonstrativo da situação das folhas de pagamento;
- Demonstrativo do recolhimento de encargos sociais e demais obrigações patronais;
- Demonstrativo da compensação previdenciária do RPPS – Regime Próprio com o RGPS e fundos próprios de outros Entes;
- Demonstrativo do percentual da receita corrente líquida absorvido pela folha de pagamento de pessoal.
XVI – Preparar para entrega à equipe de transição exemplares atualizados das seguintes leis e planos:
- Lei Orgânica Municipal;
- Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Lei da Estrutura Administrativa;
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Legislação do Regime Próprio de Previdência;
- Lei de Plano de Cargos e Carreira dos Servidores;
- Código de Posturas Municipais;
- Código Tributário Municipal;
- Leis de Incentivos Fiscais em vigor;
- Plano de Habitação;
- Plano de Saneamento Básico;
- Plano de Resíduos Sólidos;
- Plano Plurianual;
- Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano vindouro;
- Lei Orçamentária Anual para o ano vindouro
XVII – Organizar ainda para entrega ao novo gestor e sua equipe, informações relativas a:
- Ações cíveis, trabalhistas e outras, constando: Número do processo, partes e juízo;
- Precatórios: Número dos processos, partes e respectivo valor;
- Contratos de obras e serviços firmados e em andamento;
-Convênios, acordos, consórcios firmados ou dos quais o Município participe;
- Projetos de leis em curso na Câmara Municipal;
- Desapropriações em andamento: amigáveis e judiciais;
- As prestações de contas a serem realizadas até o final do exercício e as que devam ser encaminhadas no primeiro trimestre do exercício vindouro;
XVIII – Preparar para entrega ainda:
- Relação dos Conselhos e Comissões Municipais existentes e sua composição, com suas respectivas leis e portarias;
- Relação de Conselheiros Tutelares com sua respectiva lei, portarias e último processo eleitoral;
- Lei de criação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil Portaria com sua atual composição;
- Decretos de Situação de Emergência ou Calamidade Publica em vigor;
- Cadastro de Agricultores Familiares no Programa Garantia Safra para o exercício vindouro para estimativa do pagamento do Seguro Safra no primeiro semestre do exercício vindouro;
- Outras leis municipais que criaram obrigações, cujo cumprimento precisa ser efetuado mensalmente ou no primeiro trimestre do exercício vindouro;
- Relação de concursos públicos realizados ainda vigentes e relacionados por cargo;
- Relação de concursados por ordem de classificação em cada cargo e que ainda não tenham sido admitidos;
- Relação de projetos e/ou questões de interesse do Município em tramitação nas esferas estadual e federal e, se possível, descrição da situação em que se encontram.

Art. 6º - Cabe ainda ao Chefe do Poder Executivo atual mandar elaborar:

I - O Termo de Conferência de Caixa, que será lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro e que conterá informações sobre os valores em dinheiro, em cheques e demais documentos, devendo ser assinado pelo contador e tesoureiro.

II – O Boletim de Caixa e Bancos, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte e que será assinado pelo tesoureiro, pelo responsável pela Contabilidade e pelo atual prefeito.

III – O Demonstrativo das Disponibilidades, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, consignando os valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Bancos Conta Vinculada.

IV – E, disponibilizar chaves da Prefeitura, Secretarias e Departamentos, Veículos e equipamentos com respectivos documentos de identificação para o último dia do mês do mandato atual.

Art. 7º - Com as devidas adaptações com relação aos documentos a serem fornecidos, obrigam-se os órgãos da Administração Indireta a disponibilizar os documentos requeridos pela Equipe de Transição.

Art. 8º -. Os pedidos de acesso às informações de que tratam os artigos desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos ao servidor indicado pelo(a) Chefe do Executivo em exercício, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo máximo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição.

Parágrafo Único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput* deste artigo.
Art. 9º. Os membros indicados pelo(a) Prefeito(a) eleito(a) poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para serem prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que não haja prejuízo para os trabalhos de encerramento de exercício e do final de mandato.

Parágrafo Único. As reuniões da Equipe de Transição bem como as mencionadas no*caput*deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação de representante designado pelo(a) prefeito(a) atual e representante do(a) prefeito(a) eleito(a).

Art. 10. O Chefe do Executivo em exercício deverá garantir à equipe de transição a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizer necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:13020FD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1035/2012

Considerando de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS ALBA PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, EGBERTO MARTINS FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS ALBA PEREIRA**, inscrita sob o CNPJ: 14567801/0001-10 com sede na Rua Padre Bernardino Memória, nº 197, Bairro Centro, CEP: 62.380-000, Zona Urbana do Município de Guaraciaba do Norte.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em 28 de novembro de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A174983D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199

PORTARIA Nº 199/2012

Art.1º - NOMEAR OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS), PARA O MANDATO DE 2012 – 2014, CONFORME SEGUE ABAIXO.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	**Dircilene Aragão de Carvalho**
	Presidente
SECRETARIA DE OBRAS	**José Tarcísio da Silva Lima**
	Titular - Vice-Presidente
	Artemio Ferreira Damasceno
	Suplente
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Maria Vanusa Nogueira Lima**
	Titular
	Maria Irenice Moreira Fernandes
	Suplente
SECRETARIA DE CULTURA	**Maria Elisângela Rodrigues da Silva**
	Titular
	José Aeronaldo Fernandes
	Suplente
SECRETARIA DE SAÚDE	**Paloma Ribeiro de Queiroz**
	Titular
	Ana Carla Moreira Melo
	Suplente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Giane Kleine Linhares de Sousa**
	Titular
	Ana Lúcia Brito Lima
	Suplente
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**José Willian da Silva**
	Titular
	Kelly da Silva Martins
	Suplente
	Antônio Aurélio Cosmo da Silva
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Titular
	Taciane Sales de Araújo
	Suplente

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAPINA	**Francisco Océlio Oliveira de Araújo**
	Titular
	Antônio Cláudio Lima
	Suplente
COMISSÃO DOS SEM TETO	**Francisca Sousa de Paulo**
	Titular
	José Airton da Silva
	Suplente
MOVIMENTO MÃE RAINHA	**Ana Maria Barros do Nascimento**
	Titular
	Zezita Ferreira do Nascimento
	Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE	**Maria Selma Lima Ximenes**
	Titular
	Iraneide França de Oliveira
	Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE IBIAPINA	**Antônio José de Sousa**
	Titular
	Tarcísio Ribeiro de Medeiros
	Suplente
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONJUNTA DAS COMUNIDADES DE LIMÃO, CACHOEIRA, ESCONDIDO, SOBRADINHO E SÃO PEDRO	**Manoel Carlos Sousa da Silva**
	Titular
	Paulo Alves da Silva
	Suplente
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUREMA SUL	**Bernadete Costa Lopes**
	Titular
	Márcio de Araújo Costa
	Suplente
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE SÃO JOSÉ	**Maria Francinete Ribeiro Oliveira**
	Titular
	Maria Salete do Nascimento Silva
	Suplente

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
Código Identificador:8A65A4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200

PORTARIA N°200/2012

Art. 1° - NOMEAR OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) PARA O MANDATO DE 2012 – 2014, CONFORME SEGUE ABAIXO.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	LUCIVÂNIA VIEIRA DE MELO TITULAR GILIANO CARVALHO DE ALCÂNTARA SUPLENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	PALLOMA RIBEIRO QUEIROZ TITULAR ANA KARLA MOREIRA MELO SUPLENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA	ANTONIO AURELIO COSME DA SILVA TITULAR DIEGO HENRIQUE MARQUES TEIXEIRA SUPLENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANTONIA MARIA TAVERES MOREIRA TITULAR GIANE KLEINE LINHARES DE SOUSA SUPLENTE
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUREMA SUL	BERNADETE COSTA LOPES TITULAR RITA MARIA FERREIRA GOMES SUPLENTE
	JOSE NOGUEIRA JUNIOR

SINDICATO DO PROPREIETÁRIOS RUARAIS **SINRURAL**	TITULAR TARCIANE SALES DE ARAUJO SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORA RURAIS DE IBIAPINA - **STTR**	ANTONIO CLAUDIO LIMA TITULAR LUCILENE MONTEIRO DA SILVA ARAUJO SUPLENTE
PASTORAL DA CATEQUESE	MARIA IRECEMA DE MEDEIROS TITULAR NOELIA MARIA DA SILVA SOUSA SUPLENTE

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
Código Identificador:947E2D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201

PORTARIA N°201/2012

Art. 1° - NOMEAR OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O MANDATO DE 2012 – 2014, CONFORME SEGUE ABAIXO.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NATANAEL PAULA DA SILVA TITULAR MARIA CLEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA SUPLENTE
SECRETARIA DE SAÚDE	ANA CÉLIA TAVARES LIMA TITULAR MARA GIOVANA FARIAS MAIA SUPLENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA	KELIANE DO NASCIMENTO MARTINS TITULAR DIEGO HENRIQUE MARQUES TEIXEIRA SUPLENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARIA LUCIA ALVES MELO TITULAR VICENTE RONALDO SABINO SUPLENTE
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
IGREJA BATISTA	PORCINA ROSA DO NASCIMENTO NETO TITULAR MARIA TAMIRES RODRIGUES CAVALCANTE SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSE	MARIA DE FATIMA S. GONÇALVES TITULAR SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORA RURAIS DE IBIAPINA	SILVANIR BATISTA DA COSTA TITULAR LIDIANE MOREIRA DA SILVA SUPLENTE
PASTORAL DA CRIANÇA	MARIA DAS GRAÇAS F. DE ARAUJO TITULAR ROSEANE LOPES DA SILVA SUPLENTE

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
Código Identificador:0EDF9CE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 478/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, **A SI MESMO** 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2012**, a fim de participar de reuniões na Secretaria de Segurança e Secretaria das Cidades deste estado.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8CD598E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 69/2012

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a informação do Secretário da Administração de que a servidora Antonia Mônica Rodrigues, agente administrativa lotada na Secretaria da Administração, desde 24 de novembro de 2011 não comparece ao trabalho;

Considerando que a servidora Antonia Mônica Tavares Rodrigues, embora regularmente notificada a comparecer ao trabalho, por meio do Ofício nº 127/2012, da Secretaria da Administração, datado de 18 de outubro de 2012, não o fez;

Considerando que a servidora Antonia Mônica Tavares Rodrigues, embora regularmente convocada a comparecer ao trabalho, no prazo de quinze (15) dias, por meio do Edital de Convocação datado de 08/11/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 12/11/2012, não o fez,

Considerando a Certidão do Secretário da Administração de que a Notificação da servidora Antonia Mônica Tavares Rodrigues, feita por Aviso de Recebimento, através do Ofício nº 127/2012, expirou em 06/11/12, sem que a servidora tenha comparecido ao trabalho;

Considerando a Certidão do Secretário da Administração de que o prazo de quinze (15) do Edital de Convocação da servidora Antonia Mônica Tavares Rodrigues, datado de 08/11/2012, publicado no

D.O.M. de 12/11/2012, expirou em 29/11/2012, sem que a servidora tenha comparecido ao trabalho;

Considerando que a conduta da servidora Antonia Mônica Tavares Rodrigues caracteriza-se, em tese, em abandono de cargo,

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 014/97, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **ANTONIA MÔNICA TAVARES RODRIGUES**, brasileira, solteira, agente administrativa, residente na cidade de Morada Nova, deste Estado.

Art. 2º: Designar, nos termos do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97, os servidores **ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO, RITA DE CÁSSIA PEREIRA e ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA**, para, sob a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º: Compete ao Presidente designar o Secretário da Comissão, nos termos do § 1º, do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 4º: Fica determinado o prazo de até sessenta (60) dias, contado da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., tres (03) de dezembro de 2012

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4E9C286C



